

RECEBIDO EM 27/03/2018
às _____ horas do(a) _____
Secretaria de Administração - TRT 19ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

ISABELA
ERANCO
SANTA
RITA

CONTRATO TRT19/SJA N. 08/2018 (Proad n. 1.351/2018)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
PARA A VARA DO TRABALHO DE CORURIFE
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CORURIFE - DAESC E O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORURIFE - DAESC**, entidade autárquica do Município de Coruripe-AL, sediado na Rua do Sol, n. 389-C, Rua Comendador Tércio Wanderley, Coruripe-AL, CEP: 57.230-000, doravante denominado CONTRATADA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.287.961/0001-80, neste ato representado por seu Diretor, Sr. ADRIANO NUNES DE MIRANDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 1143218 – SSP/AL, inscrito no CPF sob o n. 018.747.414-17, residente e domiciliado naquela cidade, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços de fornecimento de água potável e, sendo o caso, a coleta de esgoto sanitário, de acordo com o que consta do Proad TRT19 n. 1.351/2018, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de água potável e, em sendo o caso, a coleta de esgoto sanitário pelo Contratado ao Contratante, em relação ao imóvel situado na Rua Lindolfo Simões, n. 329, Centro, Coruripe-AL, onde funciona a Vara do Trabalho daquele município. Quando terminar a construção da nova sede da Vara do Trabalho de Coruripe, sendo rescindido o contrato de locação atual, os serviços objeto da presente contratação deverão ser prestados na Rua do Sol, 389-C, Bairro Cdor. Tércio Wanderley, Coruripe, Alagoas, CEP: 57.230-000.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratada, durante a vigência do Contrato, obrigará-se a:

a) fornecer água potável e, em sendo o caso, fazer a coleta de esgoto sanitário, respeitando as condições técnicas satisfatórias, a legislação federal do serviço público de recursos hídricos e as normas emanadas do órgão regulador do setor de recursos hídricos, a Agência Nacional de Águas – ANA, as quais prevalecerão na solução de casos omissos ou em eventuais divergências;

b) assegurar durante o abastecimento de água e, sendo o caso, coleta de esgoto sanitário a continuidade de acordo com os limites estabelecidos na legislação em vigor, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior;

c) responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos de medição (hidrômetros), salvo nos casos em que a legislação prevê de forma diferente, e que será feita em locais apropriados, disponibilizados pelo contratante. Os equipamentos de proteção e demais instalações da unidade consumidora, indispensável ao recebimento dos equipamentos de medição, são de integral responsabilidade do contratante;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – O Contratante, durante a vigência do Contrato, obrigará-se a:

a) manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade consumidora;

b) responsabilizar-se por danos causados a pessoas ou bens, decorrentes de defeitos nas instalações internas da unidade consumidora;

c) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema hidráulico da Contratada, decorrentes de qualquer procedimento irregular ou deficiência das instalações hidráulicas da unidade consumidora;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

d) responsabilizar-se, na qualidade de depositário a título gratuito, pela guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo intervir nem deixar que outros intervenham no seu funcionamento, salvo os representantes da Contratada, devidamente credenciados para tal;

e) permitir, a qualquer tempo, que representantes da Contratada tenham acesso às instalações hidráulicas de sua propriedade, em especial à medição, para proceder às inspeções e coletas de dados ou informações sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos de medição ou das instalações hidráulicas diretamente ligadas ao sistema;

f) permitir o imediato desligamento do abastecimento de água à sua unidade consumidora para que a contratada possa fazer as inspeções e correções cabíveis, em caso de indícios de medição irregular da água fornecida;

g) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato;

h) efetuar pagamento à Contratada de acordo com os valores expressos nas Notas Fiscais/Faturas emitidas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – Ao Gestor do Contrato compete:

a) acompanhar o bom andamento dos serviços de abastecimento de água e, se for o caso, a coleta de esgotos, nas unidades referidas na Cláusula Primeira;

b) informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;

c) assegurar-se de que as alterações de tarifas de água, aplicadas pela Contratada, estão de acordo com a legislação vigente;

d) verificar se as informações constantes das faturas, emitidas pela Contratada, estão dentro da normalidade, devendo atestá-las e encaminhá-las ao setor competente para autorizar os pagamentos.

DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A contratada procederá, a seu critério, aferições nos hidrômetros, informando a este Regional das condições de seu estado de conservação. Poderá a contratante, solicitar aferições em qualquer tempo, desde que se responsabilize pelo pagamento das despesas correspondentes, se o equipamento de medição for



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

encontrado dentro dos limites de variação toleráveis pelas normas vigentes. Os custos de reparação de hidrômetro danificado correrão por conta da contratante, desde que os danos não sejam decorrentes de desgastes naturais, casos fortuitos ou de força maior.

DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor anual estimado para a presente contratação será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá efetuar mensalmente a leitura dos medidores de água e proceder os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) e máximo de 33 (trinta e três) dias, de acordo com o calendário que é posto à disposição do contratante.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado na rede bancária credenciada até o vencimento da respectiva fatura.

Parágrafo Segundo – Para o cálculo das faturas deverão ser observadas a legislação em vigor e as tarifas fixadas pelo órgão regulador nacional, bem como as cláusulas constantes deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Para fins de faturamento, o consumo de água será o efetivamente medido nos hidrômetros durante o período de abastecimento.

Parágrafo Quarto - A fatura deverá ser entregue no prazo mínimo de 10 dias úteis antes da data do vencimento.

Parágrafo Quinto - O pagamento mensal a que alude a presente cláusula apenas será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) fatura mensal individualizada referente ao consumo do imóvel constante da Cláusula Primeira do presente instrumento;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, todos devidamente em vigor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Sexto – A apresentação de Nota Fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Sétimo – O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB n. 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Oitavo – Considera-se como efetivo pagamento, para todos os efeitos legais, o dia da entrega da Ordem Bancária na Instituição Financeira.

Parágrafo Nono - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os reajustes serão realizados de acordo com as normas em vigor.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

constantes no programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027 – PTRes 107722 – Natureza da Despesa 339030 (Material de Consumo) e Nota de Empenho n. 2018NE000217, emitida em 13 de março de 2018.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pelo descumprimento das obrigações ou atraso na execução dos serviços aplicar-se-ão as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o Contratado;

c) MULTA COMPENSATÓRIA, de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do Contratante pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f) Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Parágrafo Único – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

extrajudicial, nos casos de infração de quaisquer de suas cláusulas ou da legislação dos serviços de abastecimento de água a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá apresentar toda a documentação exigida, devendo estar regularizada perante os seguintes Órgãos Federais:

- a) Instituto Nacional de Seguridade Social, apresentando a Certidão Negativa de Débito – CND;
- b) Caixa Econômica Federal, apresentando o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, apresentando a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- d) Justiça do Trabalho, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei n. 8.666/93 incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

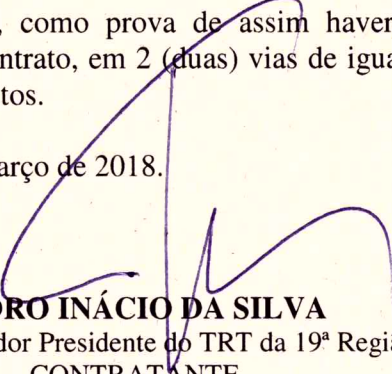
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

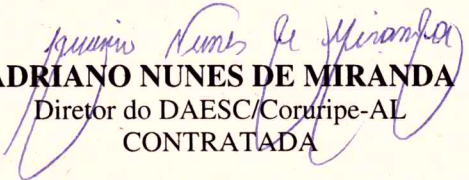


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratada, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 14 de março de 2018.


PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE


ADRIANO NUNES DE MIRANDA
Diretor do DAESC/Coruripe-AL
CONTRATADA



EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº CP009/2016. Contrato nº 44/2016. Partes: TRT e Atenas Elevadores Ltda. Objeto: rescisão unilateral do contrato, a partir do dia 03/04/2018, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para um elevador instalado no edifício que abriga o FT de Serãozinho. Fundamento: Lei nº 8.666/1993, artigo 78, inciso XII. Assina: Adriana Martorano Amaral Corsetti. Data: 05/04/2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo: 8032/2017. Contrato nº 10/2018. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS EIRELI - ME. Objeto: Prestação de serviços de cobertura foto jornalística, na capital e no interior do Estado do Maranhão, nos eventos relacionados à Justiça do Trabalho. Valor: R\$ 20.680,00. Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura. Data da assinatura: 06/04/2018. Assinam: Desembargadora Presidente, Solange Cristina Passos De Castro Cordeiro (p/ contratante) e a Sr. Ricardo Henrique De Carvalho (p/ contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 1335/2012. CONTRATADA: LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 068/2014. OBJETO: Acrescenta 1 posto de vigilância armada, noturno, 12x36, de segunda a domingo, na nova sede que abriga a VT de Goiânia, pelo período de 22 dias a contar de 09/04/2018, com valor de R\$ 7.319,52. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2018.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 23345/2016. CONTRATADA: ENGEFAP ENGENHARIA LTDA-EPP. ESPÉCIE: 2º termo aditivo ao contrato nº 035/2017. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 11/04/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROAD nº 1.351/2018; ESPÉCIE: Contrato TRT 19ª AJA 08/2018; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE CORURUPÉ - DAESC, CNPJ 04.287.961/0001-80; Objeto: fornecimento de água potável para a Vara do Trabalho de Corurupé; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0571.4256.0027 - PTREX 107722 - Natureza da Despesa 339030; Nota de Empenho: 2018NE000217 de 13/03/2018; Valor do contrato: R\$ 1.000,00; Vigência: 60 meses a contar da assinatura do contrato; Assinatura: 14/03/2018; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Adriano Nunes de Miranda, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROAD nº 52.184/2017; ESPÉCIE: Contrato TRT 19ª SJA N.07/2018; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 11.508.825/0001-38; Objeto: Contratação através do sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico; Base Legal: Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90, Decretos nº 7.892/2013, 5.450/2005; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0571.4256.0027 - PTREX 107722 - Elemento de despesa: 339040; Nota de Empenho: 2018NE000179 de 21/02/2018; Valor do contrato: R\$ 265.800,00; Vigência: 30 meses, contados a partir de 30/04/2018; Assinatura: 12/03/2018; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Roberto Florentino da Silva Júnior, pela contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio AJA/TRT 19ª nº 02/2018; Processo: 1.163/2018; Conveniados: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e o MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, CNPJ: 12.366.720/0001-54; Objeto: prestação de mútua cooperação técnica e administrativa entre os conveniados, mediante cessão recíproca de servidores ou empregados públicos dos respectivos quadros; Base Legal: art. 116 da Lei nº 8.666/93; Vigência: pelo período de 4 anos, contados 31/05/2018; Assinatura: 16/03/2018; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, por este Regional e o Sr. Prefeito David Klevisson da Fonseca Silva Pedrosa, pelo Município de Porto Calvo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 2.721/2016; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato TRT 19ª SJA 003/2017; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 04.352.711/0001-86; Objeto: prorrogar a vigência por mais 12 meses, com efeito a contar de 12/01/2018; Fica reajustado o valor contratual, com efeitos a contar de 29/08/2017, o que passa a ser de R\$ 103.828,46; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0571.4256.0027 Elemento de Despesa nº 339040 e Nota de Empenho nº 2018NE000127, emitida em 09/01/2018; Assinatura: 10/01/2018; Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Signatários: Des. Vanda Maria Ferreira Lustosa, Vice-Presidente do TRT 19ª Região, no exercício da Presidência, pelo contratante e o Sr. Paulo Rogério Moreira Lima, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Proad TRT20 Nº 35117/2017. ESPÉCIE: Contrato TRT 20ª Nº 06/2018. Objeto: prestação de serviço de agenciamento de viagens (compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais). Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 09/04/2018. Valor unitário do serviço de agenciamento de viagens: R\$ 0,01. Dotação: 339033, 02122057142560028 e Nota de Empenho nº 2018NE479. Data e assinatura: 03/04/2018. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo Contratante e Mirella Mendonça Valente Gonçalves, Representante Legal, pela Contratada.

Processo Proad TRT20 Nº 31899/2017. ESPÉCIE: Contrato TRT 20ª Nº 06/2018. Objeto: Fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (CLOUD COMPUTING). Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 42/2017. Processo TRT 8ª Região Nº 1377/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 8.078/1990. Vigência: 30 meses, a partir da assinatura. Valor global: R\$ 195.031,00. Dotação: 339040, 02122057142560028 e Nota de Empenho nº 2018NE488. Data e assinatura: 03/04/2018. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo Contratante e Roberto Florentino da Silva Júnior, Representante Legal, pela Contratada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 31128/2018. Objeto: serviços de reparo da subestação do edifício-sede do Complexo da Justiça do Trabalho da 20ª Região. Contratada: HP Eletricidade Ltda. Fundamentação legal: art. 24, incisos IV, da Lei nº 8.666-93. Valor total: R\$ 21.213,65. Autorização e Ratificação: Tadeu Matos Henriques Nascimento, Ordenador de Despesas e Diretor-Geral, em 05/04/2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º termo aditivo ao contrato TRT22 nº 3/2016 - prestação de serviços continuados de vigilância armada, firmado com a empresa CET-SEG Segurança Armada Ltda. Objeto: acrescer, por comum acordo entre as partes, o correspondente a 4,51% ao objeto do contrato, com efeitos a contar de 1º/4/2018. Fundamento legal artigo 65, inciso I, "b", da Lei nº 8.666-93. PAE TRT22 nº 04/2016. Cobertura orçamentária: ND 33903703, PT 02122057142560022. Nota de Empenho: 2018NE000316. Assinam: Álvaro Celso Bonfim Resende (p/contratante) e Alípio José de Melo Castelo Branco (p/contratada).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2018 - UASG 080024

Nº Processo: 216/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição eventual de impressos. Total de Itens Licitados: 08/027. Edital: 11/04/2018 de 08h00 às 15h00. Endereço: Rua João da Cruz Monteiro, 1094 - Cristo Rei - TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080024-05-7-2018. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/04/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se, também, disponível na página eletrônica deste Tribunal, www.trt22.jus.br na aba transparência, menu: licitação - licitações em andamento.

JOSE LUIZ IUSTOSA
Pregoeiro

(SIEDC - 10/04/2018) 080024-00001-2018NE000030

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD TRT n.º 2308/2018. ESPÉCIE/OBJETO: Despesas com a participação de 02 servidores no treinamento intitulado "Oracle Database 12c: Performance Management and Tuning". CONTRATANTE: TRT/23ª Região. CONTRATADA: Berini do Brasil Ltda., CNPJ n.º 11.140.607/0001-93. VALOR TOTAL: R\$ 10.052,48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II e art. 26 e inciso VI, do art. 13, ambos da Lei 8.666/93. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0571.4256.0051 (apreciação de causas na Justiça do Trabalho). NATUREZA DA DESPESA: 339039.48 (seleção e treinamento). RATIFICAÇÃO: Leandro César Pereira Miranda, Diretor-Geral Substituto, em 10/09/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proad 269/18. 1º Termo Aditivo ao Contrato 27/15. Objeto: Prorrogar a vigência por 30 meses, no período de 05/05/2018 a 05/11/2020 e reajustar o valor contratual para R\$ 21.065,24, conforme IPCA de 2,8448%, com efeitos financeiros a contar de 05/05/2018. Fundamento Legal: itens 2.1 da Cláusula Segunda e 8.3 da Cláusula Oitava, c/c o art. 57, II, e o art. 40, XI da Lei n.º 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: VM Pereira-ME, CNPJ 09.144.719/0001-70. Assinatura 03/04/2018. Signatários: Maurício de Melo Snowareski /TRT; Valéria Medeiros Pereira /Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 08/2018. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá. CONTRATADA: Conserp Manutenção de Elevadores Ltda-EPP. OBJETO: Prestação de serviços continuados, em regime de empreitada por preço global, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, em 03 (três) elevadores da marca Orona, instalados no edifício-sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá. Valor total: R\$ 47.299,92. VIGÊNCIA: 10/04/2018 a 09/04/2019. DATA DE ASSINATURA: 05/04/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 339039. Programa de trabalho: 096903. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0000119-13.2018.4.01.8003. Lei 8.666/93. Assinado por: Hilton Sávio Gonçalves Pires, Juiz Federal, Diretor do Foro, pela Contratante e Tais Resende Cavaleiro de Freitas, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 09/2018. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá. CONTRATADA: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli-Epp. OBJETO: prestação de serviço, em regime de empreitada por preço unitário, de publicação de avisos de licitação e afins de interesse da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, em jornal diário de circulação no Estado do Amapá ou de grande circulação nacional. Valor Unitário: R\$ 18,40 por coluna/centímetro. VIGÊNCIA: 10/04/2018 a 09/04/2019. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 339039. Programa de trabalho: 096903. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0000092-30.2018.4.01.8003. Lei 8.666/93. Assinado por: Hilton Sávio Gonçalves Pires, Juiz Federal, Diretor do Foro, pela Contratante e Keli Alessandra Bandetini, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 5886626/18. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dm, Claudina Oliveira da Costa Tourinho Scarpa). CONTRATADA: ELETROCONTROLE E ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (Sr. Martinelli Borges). OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado na sede da Justiça Federal de 1ª Grau na Bahia, no Arquivo Judicial e na sede do JEF. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR MENSAL: R\$ 19.003,44. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02061056942570001, ND 339037, 2018NE001168, emitido em 03/04/18. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, 12.846/2013, 12.349/2010, IN 02/2010 - MPDG e na Resolução nº 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução nº 183/2013 do CJF e IN nº 61/2016 do CJF. PAE: 0014407-94.2017.4.01.8004-JFBA. Ass. em 09/04/2018.